

27151	POESIA OU MORTE - O SARAUZINHO DA INDEPENDÊNCIA	MACBORG CONSULTORIA & TREINAMENTO LIMITADA	34.533.823/0001-02	CATEGORIA B	3,00	SUBITEM 9.4.1: ALÍNEA H.	INABILITADO
28550	RETRATOS CARNAVALESCOS DA INDEPENDÊNCIA	MARCOS PAULO DA SILVA SALES 07267492738	17.306.766/0001-00	CATEGORIA B	0,00	SUBITEM 9.4.1: ALÍNEA H.	INABILITADO
26412	BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA NA MODA	MARIA TERESA ROMEIRO LEAL, NOME FANTASIA COOPA-ROCA	32.886.997/0001-15	CATEGORIA B	0,00	SUBITEM 9.4.1: ALÍNEA H.	INABILITADO
25576	XXX TRILHA DA MEIA- NA ROTA DO VALE DO CAFFE	MARINEZ T FERNANDES PRODUÇÃO E CONSULTORIA DE EVENTOS -ME	07.108.649/0001-70	CATEGORIA B	0,00	SUBITEM 9.4.1: ALÍNEA H.	INABILITADO
25577	RUA DA CONCEIÇÃO	MATHEUS ALBANO DE SOUZA TEIXEIRA 02406520293	32.560.825/0001-57	CATEGORIA B	3,00	SUBITEM 9.4.1: ALÍNEA H.	INABILITADO
26927	PROJETO GALERIA VIRTUAL AFROCENTRADA DA IGREJA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	MITRA DIOCESANA DE PETROPOLIS	28.805.190/0001-33	CATEGORIA B	3,00	SUBITEM 9.4.1: ALÍNEA H.	INABILITADO
27828	BRASIL EM CAMADAS	NOSSO RISO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA	12.941.438/0001-53	CATEGORIA B	0,00	SUBITEM 9.4.1: ALÍNEA H.	INABILITADO
28544	EM BUSCA DA IDENTIDADE	PATRICIA BARBOSA DE MENDONÇA 01295000709	17.862.031/0001-54	CATEGORIA B	3,00	SUBITEM 9.4.1: ALÍNEA H.	INABILITADO
27709	E-BOOK: 1822 - O ANO DA INDEPENDÊNCIA NO VALE DO RIO SÃO JOÃO, RJ	PATRICIA DEPINE 01682853985	18.102.131/0001-45	CATEGORIA B	0,00	SUBITEM 9.4.1: ALÍNEA H.	INABILITADO
27823	SAGA GRUJIONTS: A SEGUNDA INDEPENDÊNCIA	PHOTOESCRITA PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS DE VIDEOS LTDA	18.749.795/0001-09	CATEGORIA B	3,00	SUBITEM 9.4.1: ALÍNEA H.	INABILITADO
26897	JENIAPAO, URUCUM, E UM PADÊ PARA ÊSÙ - SEITE ESCRITAS DE ENCRUZILHADA.	RODRIGO LIMA PINTO 15189596796	34.902.291/0001-25	CATEGORIA B	0,00	SUBITEM 9.4.1: ALÍNEA H.	INABILITADO
25430	A VERDADEIRA INDEPENDÊNCIA	SEFORA MARIA SOARES DE MEDEIROS 63176548753	21.006.681/0001-75	CATEGORIA B	3,00	SUBITEM 9.4.1: ALÍNEA H.	INABILITADO
25715	CONSUELO INDEPENDÊNCIA	VICTOR PELAEZ DE SOUSA NEWLANDS	20.779.247/0001-65	CATEGORIA B	3,00	SUBITEM 9.4.1: ALÍNEA H.	INABILITADO

## PROJETOS DESCLASSIFICADOS / CATEGORIA B - BICENTENÁRIO RJ

CÓDIGO	TÍTULO DO PROJETO CULTURAL	NOME DO PROPONENTE	CNPJ	CATEGORIA	MOTIVO DA DESCLASSIFICAÇÃO	STATUS DE HABILITAÇÃO REVISADO
27509	GIGANTES DE PEDRA: ESTA TERRA TEM DONO!	BEETHOVEN NICOLAU PINTO 08023195727	43.441.015/0001-06	CATEGORIA B	SUBITEM 9.4.1: ALÍNEA A.	DESCCLASSIFICADO
27254	BRASILIENSIS	GONCALO RODRIGUES GUERRA DA SILVEIRA	40.325.890/0001-26	CATEGORIA B	SUBITEM 9.4.1: ALÍNEA A.	DESCCLASSIFICADO
26890	MUROS DA INDEPENDÊNCIA	JESSICA VIEIRA HARTMANN 14701939730	33.291.218/0001-00	CATEGORIA B	SUBITEM 2.1.1. SUBITEM 7.1: INCISO IV	DESCCLASSIFICADO
22282	MESTRE VALENTIM - AO AMOR DO PÚBLICO	JOAO PAULO BARBOSA ALVES 15635894780	36.533.399/0001-13	CATEGORIA B	SUBITEM 9.4.1: ALÍNEA A.	DESCCLASSIFICADO
25391	VERDE, AMARELO, AZUL E BRANCO - UMA RADIOGRAFIA DAS BANDEIRAS DO IMPÉRIO E DA REPÚBLICA DO BRASIL	LIGUIA - LIGA INDEPENDENTE DOS GUIAS DE TURISMO DO RIO DE JANEIRO	35.455.141/0001-83	CATEGORIA B	SUBITEM 9.4.1: ALÍNEA A.	DESCCLASSIFICADO
28471	CADÊ O THOMAS? O QUE É O BRASIL?	LUIZ CLAUDIO MOREIRA BRITO	35.488.414/0001-96	CATEGORIA B	SUBITEM 9.4.1: ALÍNEA A.	DESCCLASSIFICADO
26352	MULHERES PELA INDEPENDÊNCIA	MAGNA DOMINGUES TORRES	35.445.587/0001-27	CATEGORIA B	SUBITEM 9.4.1: ALÍNEA A.	DESCCLASSIFICADO

Id: 2395835

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

## AVISO

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO RIO DE JANEIRO torna SEM EFEITO o calendário publicado em DOERJ nº 083, de 10 de maio de 2022, e torna pública, excepcionalmente, a complementação do calendário do Edital de Chamada Emergencial de Premiação nº 05/2021 "RETOMADA CULTURAL RJ 2", processo nº SEI-180008/000068/2021, a partir da SUSPENSÃO da etapa de contratação.

## ANEXO I - CALENDÁRIO

ETAPAS	PRAZOS	
	Início	Término
INSCRIÇÕES	Recebimento de Inscrições	05/11/2021 27/12/2021
	Impugnação do Edital	05/11/2021 20/12/2021
HABILITAÇÃO	Publicação do Resultado Preliminar	03/03/2022
	Interposição de Recurso ao Resultado Preliminar	04/03/2022 08/03/2022
	Publicação do Resultado dos Recursos e Listagem Final de Habilitados	17/03/2022

CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO	Publicação do Resultado Final da Seleção e Classificação	07/04/2022
	Interposição de Recurso ao Resultado Final da Seleção e Classificação	08/04/2022 19/04/2022
	Publicação do Resultado dos Recursos e Listagem Final de Selecionados e Classificados	03/05/2022
CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS	Recebimento de Documentação dos Selecionados	SUSPENSA
REVISÃO DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO	Publicação do Resultado da Revisão Documental dos Projetos Habilitados	26/05/2022
	Interposição de Recurso ao Resultado da Revisão Documental dos Projetos Habilitados	27/05/2022 31/05/2022
	Publicação do Resultado dos Recursos da Revisão Documental e Resultado da Revisão da Seleção e Classificação	09/06/2022
	Interposição de Recurso ao Resultado da Revisão da Seleção e Classificação	10/06/2022 14/06/2022
	Publicação do Resultado dos Recursos e Listagem Final de Selecionados e Classificados	27/06/2022
CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS	Recebimento de Documentação dos Selecionados	28/06/2022 27/07/2022

Id: 2395831

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA  
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**INSTRUMENTO:** CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 180021/088/2022.  
**PARTES:** FUNARJ e 14 BIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA  
**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de apresentação de show artístico musical pela banda 14 BIS.  
**PRAZO:** O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses, a conta de 27/06/2022.  
**DATA DA ASSINATURA:** 25/05/2022.  
**VALOR:** Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).  
**FUNDAMENTO:** Processo nº SEI-180002/000308/2022.

Id: 2395706

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA  
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## EXTRATO DE TERMO

**INSTRUMENTO:** TERMO DE RERRATIFICAÇÃO.  
**CONTRATO:** 180021/026/2022.  
**PARTES:** FUNARJ e BRANCO EVENTOS - EIRELI.  
**OBJETO:** faz-se necessária a alteração das cláusula primeira e segunda do Contrato de prestação de serviços artísticos nº 180021/026/2022, passando a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços artísticos de apresentação de show artístico musical pela artista Luciana Rodrigues Melo de Oliveira Levy, nome artístico LUCIANA MELLO, de quem a CONTRATADA é representante exclusiva, para apresentação única no projeto "FIM DE TARDE", no Teatro João Caetano, no dia 14.06.2022, com duração mínima de 60 (sessenta) minutos, com público, de acordo com as medidas sanitárias adotadas pelos Poderes Federal, Estadual e Municipal, com gravação da apresentação e posterior veiculação na plataforma FUNARJ EM CASA, durante 60 (sessenta) dias, com venda de ingresso exclusivamente pela FUNARJ e, posteriormente, por intermédio da TV ALERJ, gratuitamente por 90 (noventa) dias, na forma do Termo de Referência. PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA ratifica que é detentora da exclusividade de representação da artista Luciana Rodrigues Melo de Oliveira Levy, nome artístico LUCIANA MELLO, razão pela qual o presente instrumento está apto a produzir os respectivos efeitos jurídicos. PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço global. CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO O prazo de vigência do contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de 14.06.2022. Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições não expressamente alteradas por este Termo de Rerratificação.  
**DATA DE ASSINATURA:** 24/05/2022.  
**FUNDAMENTO:** Proc. nº SEI-180002/000106/2022.

Id: 2395623

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA  
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**INSTRUMENTO:** TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 180021/077/2022.  
**PARTES:** FUNARJ e TRILHOS2 ARTE LTDA.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a alteração da data de início da vigência prevista na cláusula segunda do Contrato nº 180021/077/2022, relativo à prestação de serviço de apresentação de show artístico musical pelo(a) artista Flavio Hugo Venturini, nome artístico FLAVIO VENTURINI para apresentação única, com duração mínima de 60 (sessenta) minutos e máxima de 90 (noventa) minutos, no projeto "A MÚSICA CANTANDO A NOSSA HISTÓRIA", no Teatro Laura Alvim, na Casa de Cultura Laura Alvim, com filmagem, edição e disponibilização na Plataforma FUNARJ EM CASA por 90 (noventa) dias com venda de ingresso exclusivamente pela FUNARJ e, posteriormente na TV ALERJ e no Canal FUNARJ no YOUTUBE gratuitamente, com fundamento na alteração contratual com a modificação do Termo de Referência, nos termos da alínea "b" do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e cláusula décima, para melhor adequação às finalidades de interesse público. CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL A cláusula segunda do contrato foi alterada em razão dos motivos expostos nos autos do presente processo administrativo, o que ensejou correção do Termo de Referência, passando seu prazo de vigência de 06 (seis) meses a vigorar a partir de 20.06.2022. Além disso, faz-se necessária alteração do parágrafo terceiro da cláusula nona, haja vista a mudança de endereço da sede da FUNARJ. PARÁGRAFO PRIMEIRO: Com a alteração, a cláusula segunda passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar de 20.06.2022, em horário a ser previamente definido pela FUNARJ, na forma do Termo de Referência." PARÁGRAFO SEGUNDO: Com a alteração, o parágrafo terceiro da cláusula nona passa a ter a seguinte redação: "PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento à FUNARJ, sito à Rua da Alfândega, n.º 91, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.070-970, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo PRIMEIRO. PARÁGRAFO PRIMEIRO: Com a alteração, a cláusula segunda passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar de 20.06.2022, em horário a ser previamente definido pela FUNARJ, na forma do Termo de Referência." PARÁGRAFO SEGUNDO: Com a alteração, o parágrafo terceiro da cláusula nona passa a ter a seguinte redação: "PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento à FUNARJ, sito à Rua da Alfândega, n.º 91, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.070-970, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo PRIMEIRO. PARÁGRAFO PRIMEIRO: Com a alteração, a cláusula segunda passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar de 20.06.2022, em horário a ser previamente definido pela FUNARJ, na forma do Termo de Referência." PARÁGRAFO SEGUNDO: Com a alteração, o parágrafo terceiro da cláusula nona passa a ter a seguinte redação: "PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento à FUNARJ, sito à Rua da Alfândega, n.º 91, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.070-970, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo PRIMEIRO. PARÁGRAFO PRIMEIRO: Com a alteração, a cláusula segunda passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar de 20.06.2022, em horário a ser previamente definido pela FUNARJ, na forma do Termo de Referência." PARÁGRAFO SEGUNDO: Com a alteração, o parágrafo terceiro da cláusula nona passa a ter a seguinte redação: "PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento à FUNARJ, sito à Rua da Alfândega, n.º 91, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.070-970, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo PRIMEIRO. PARÁGRAFO PRIMEIRO: Com a alteração, a cláusula segunda passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar de 20.06.2022, em horário a ser previamente definido pela FUNARJ, na forma do Termo de Referência." PARÁGRAFO SEGUNDO: Com a alteração, o parágrafo terceiro da cláusula nona passa a ter a seguinte redação: "PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento à FUNARJ, sito à Rua da Alfândega, n.º 91, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.070-970, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo PRIMEIRO. PARÁGRAFO PRIMEIRO: Com a alteração, a cláusula segunda passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar de 20.06.2022, em horário a ser previamente definido pela FUNARJ, na forma do Termo de Referência." PARÁGRAFO SEGUNDO: Com a alteração, o parágrafo terceiro da cláusula nona passa a ter a seguinte redação: "PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento à FUNARJ, sito à Rua da Alfândega, n.º 91, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.070-970, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo PRIMEIRO. PARÁGRAFO PRIMEIRO: Com a alteração, a cláusula segunda passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar de 20.06.2022, em horário a ser previamente definido pela FUNARJ, na forma do Termo de Referência." PARÁGRAFO SEGUNDO: Com a alteração, o parágrafo terceiro da cláusula nona passa a ter a seguinte redação: "PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento à FUNARJ, sito à Rua da Alfândega, n.º 91, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.070-970, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo PRIMEIRO. PARÁGRAFO PRIMEIRO: Com a alteração, a cláusula segunda passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar de 20.06.2022, em horário a ser previamente definido pela FUNARJ, na forma do Termo de Referência." PARÁGRAFO SEGUNDO: Com a alteração, o parágrafo terceiro da cláusula nona passa a ter a seguinte redação: "PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento à FUNARJ, sito à Rua da Alfândega, n.º 91, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.070-970, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo PRIMEIRO. PARÁGRAFO PRIMEIRO: Com a alteração, a cláusula segunda passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar de 20.06.2022, em horário a ser previamente definido pela FUNARJ, na forma do Termo de Referência." PARÁGRAFO SEGUNDO: Com a alteração, o parágrafo terceiro da cláusula nona passa a ter a seguinte redação: "PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento à FUNARJ, sito à Rua da Alfândega, n.º 91, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.070-970, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo PRIMEIRO. PARÁGRAFO PRIMEIRO: Com a alteração, a cláusula segunda passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar de 20.06.2022, em horário a ser previamente definido pela FUNARJ, na forma do Termo de Referência." PARÁGRAFO SEGUNDO: Com a alteração, o parágrafo terceiro da cláusula nona passa a ter a seguinte redação: "PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento à FUNARJ, sito à Rua da Alfândega, n.º 91, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.070-970, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo PRIMEIRO. PARÁGRAFO PRIMEIRO: Com a alteração, a cláusula segunda passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar de 20.06.2022, em horário a ser previamente definido pela FUNARJ, na forma do Termo de Referência." PARÁGRAFO SEGUNDO: Com a alteração, o parágrafo terceiro da cláusula nona passa a ter a seguinte redação: "PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento à FUNARJ, sito à Rua da Alfândega, n.º 91, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.070-970, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo PRIMEIRO. PARÁGRAFO PRIMEIRO: Com a alteração, a cláusula segunda passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar de 20.06.2022, em horário a ser previamente definido pela FUNARJ, na forma do Termo de Referência." PARÁGRAFO SEGUNDO: Com a alteração, o parágrafo terceiro da cláusula nona passa a ter a seguinte redação: "PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento à FUNARJ, sito à Rua da Alfândega, n.º 91, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.070-970, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo PRIMEIRO. PARÁGRAFO PRIMEIRO: Com a alteração, a cláusula segunda passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar de 20.06.2022, em horário a ser previamente definido pela FUNARJ, na forma do Termo de Referência." PARÁGRAFO SEGUNDO: Com a alteração, o parágrafo terceiro da cláusula nona passa a ter a seguinte redação: "PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento à FUNARJ, sito à Rua da Alfândega, n.º 91, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.070-970, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo PRIMEIRO. PARÁGRAFO PRIMEIRO: Com a alteração, a cláusula segunda passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar de 20.06.2022, em horário a ser previamente definido pela FUNARJ, na forma do Termo de Referência." PARÁGRAFO SEGUNDO: Com a alteração, o parágrafo terceiro da cláusula nona passa a ter a seguinte redação: "PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento à FUNARJ, sito à Rua da Alfândega, n.º 91, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.070-970, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo PRIMEIRO. PARÁGRAFO PRIMEIRO: Com a alteração, a cláusula segunda passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar de 20.06.2022, em horário a ser previamente definido pela FUNARJ, na forma do Termo de Referência." PARÁGRAFO SEGUNDO: Com a alteração, o parágrafo terceiro da cláusula nona passa a ter a seguinte redação: "PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento à FUNARJ, sito à Rua da Alfândega, n.º 91, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.070-970, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo PRIMEIRO. PARÁGRAFO PRIMEIRO: Com a alteração, a cláusula segunda passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar de 20.06.2022, em horário a ser previamente definido pela FUNARJ, na forma do Termo de Referência." PARÁGRAFO SEGUNDO: Com a alteração, o parágrafo terceiro da cláusula nona passa a ter a seguinte redação: "PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento à FUNARJ, sito à Rua da Alfândega, n.º 91, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.070-970, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo PRIMEIRO. PARÁGRAFO PRIMEIRO: Com a alteração, a cláusula segunda passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar de 20.06.2022, em horário a ser previamente definido pela FUNARJ, na forma do Termo de Referência." PARÁGRAFO SEGUNDO: Com a alteração, o parágrafo terceiro da cláusula nona passa a ter a seguinte redação: "PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento à FUNARJ, sito à Rua da Alfândega, n.º 91, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.070-970, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo PRIMEIRO. PARÁGRAFO PRIMEIRO: Com a alteração, a cláusula segunda passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar de 20.06.2022, em horário a ser previamente definido pela FUNARJ, na forma do Termo de Referência." PARÁGRAFO SEGUNDO: Com a alteração, o parágrafo terceiro da cláusula nona passa a ter a seguinte redação: "PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento à FUNARJ, sito à Rua da Alfândega, n.º 91, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.070-970, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo PRIMEIRO. PARÁGRAFO PRIMEIRO: Com a alteração, a cláusula segunda passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar de 20.06.2022, em horário a ser previamente definido pela FUNARJ, na forma do Termo de Referência." PARÁGRAFO SEGUNDO: Com a alteração, o parágrafo terceiro da cláusula nona passa a ter a seguinte redação: "PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento à FUNARJ, sito à Rua da Alfândega, n.º 91, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.070-970, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo PRIMEIRO. PARÁGRAFO PRIMEIRO: Com a alteração, a cláusula segunda passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar de 20.06.2022, em horário a ser previamente definido pela FUNARJ, na forma do Termo de Referência." PARÁGRAFO SEGUNDO: Com a alteração, o parágrafo terceiro da cláusula nona passa a ter a seguinte redação: "PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento à FUNARJ, sito à Rua da Alfândega, n.º 91, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.070-970, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo PRIMEIRO. PARÁGRAFO PRIMEIRO: Com a alteração, a cláusula segunda passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar de 20.06.2022, em horário a ser previamente definido pela FUNARJ, na forma do Termo de Referência." PARÁGRAFO SEGUNDO: Com a alteração, o parágrafo terceiro da cláusula nona passa a ter a seguinte redação: "PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento à FUNARJ, sito à Rua da Alfândega, n.º 91, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.070-970, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo PRIMEIRO. PARÁGRAFO PRIMEIRO: Com a alteração, a cláusula segunda passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar de 20.06.2022, em horário a ser previamente definido pela FUNARJ, na forma do Termo de Referência." PARÁGRAFO SEGUNDO: Com a alteração, o parágrafo terceiro da cláusula nona passa a ter a seguinte redação: "PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento à FUNARJ, sito à Rua da Alfândega, n.º 91, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.070-970, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo PRIMEIRO. PARÁGRAFO PRIMEIRO: Com a alteração, a cláusula segunda passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar de 20.06.2022, em horário a ser previamente definido pela FUNARJ, na forma do Termo de Referência." PARÁGRAFO SEGUNDO: Com a alteração, o parágrafo terceiro da cláusula nona passa a ter a seguinte redação: "PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento à FUNARJ, sito à Rua da Alfândega, n.º 91, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.070-970, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo PRIMEIRO. PARÁGRAFO PRIMEIRO: Com a alteração, a cláusula segunda passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar de 20.06.2022, em horário a ser previamente definido pela FUNARJ, na forma do Termo de Referência." PARÁGRAFO SEGUNDO: Com a alteração, o parágrafo terceiro da cláusula nona passa a ter a seguinte redação: "PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento à FUNARJ, sito à Rua da Alfândega, n.º 91, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.070-970, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo PRIMEIRO. PARÁGRAFO PRIMEIRO: Com a alteração, a cláusula segunda passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar de 20.06.2022, em horário a ser previamente definido pela FUNARJ, na forma do Termo de Referência." PARÁGRAFO SEGUNDO: Com a alteração, o parágrafo terceiro da cláusula nona passa a ter a seguinte redação: "PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento à FUNARJ, sito à Rua da Alfândega, n.º 91, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.070-970, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo PRIMEIRO. PARÁGRAFO PRIMEIRO: Com a alteração, a cláusula segunda passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar de 20.06.2022, em horário a ser previamente definido pela FUNARJ, na forma do Termo de Referência." PARÁGRAFO SEGUNDO: Com a alteração, o parágrafo terceiro da cláusula nona passa a ter a seguinte redação: "PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento à FUNARJ, sito à Rua da Alfândega, n.º 91, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.070-970, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo PRIMEIRO. PARÁGRAFO PRIMEIRO: Com a alteração, a cláusula segunda passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar de 20.06.2022, em horário a ser previamente definido pela FUNARJ, na forma do Termo de Referência." PARÁGRAFO SEGUNDO: Com a alteração, o parágrafo terceiro da cláusula nona passa a ter a seguinte redação: "PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento à FUNARJ, sito à Rua da Alfândega, n.º 91, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.070-970, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo PRIMEIRO. PARÁGRAFO PRIMEIRO: Com a alteração, a cláusula segunda passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar de 20.06.2022, em horário a ser previamente definido pela FUNARJ, na forma do Termo de Referência." PARÁGRAFO SEGUNDO: Com a alteração, o parágrafo terceiro da cláusula nona passa a ter a seguinte redação: "PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento à FUNARJ, sito à Rua da Alfândega, n.º 91, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.070-970, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo PRIMEIRO. PARÁGRAFO PRIMEIRO: Com a alteração, a cláusula segunda passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar de 20.06.20